



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

Face à declaração da situação de alerta que abrange todo o território nacional até ao dia 9 de abril de 2020, determinada por despacho conjunto do Ministro da Administração Interna e da Ministra da Saúde e atendendo à situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional da COVID-19 foi ouvido o grupo de trabalho de gestão do COVID-19;

Assim torna-se necessário adotar medidas adicionais àquelas que foram definidas no despacho de 12 de março de 2020;

Nestes termos o Presidente da Câmara Municipal determina que sejam adotadas as seguintes medidas:

- As Unidades Orgânicas Municipais através dos seus dirigentes deverão definir, durante este período de contenção, regras excecionais de organização do trabalho que reduzam ao mínimo a possibilidade de contágio, utilizando, se necessário para este efeito, escalas entre os trabalhadores, horários desfasados (estabelecendo horas fixas diferentes de entrada e de saída), jornadas contínuas, bem como e quando possível, o recurso ao teletrabalho, com informação à DGRH e articulação com a UMTSI.
- Nas atividades essenciais ao funcionamento do Município a sua execução deverá ser garantida através da implementação de medidas de rotatividade e/ou desfasamento de horários dos trabalhadores que ocupam o mesmo espaço físico salvaguardando as medidas profiláticas para o efeito.
- Afetação de sete trabalhadores – Assistentes Operacionais dos equipamentos desportivos encerrados ao público para reforço da equipa de higienização e limpeza da DAO – Serviços Gerais. Os trabalhadores serão designados pelo membro do executivo do pelouro.
- O exercício de funções em regime de teletrabalho pode ser proposto pelos dirigentes de cada unidade orgânica, tendo em consideração o interesse do serviço.
- Os trabalhadores que se ausentem por motivo de férias para qualquer país fora de Portugal deverão acautelar no regresso o período recomendado (14 dias) de afastamento do local de trabalho, sendo da sua exclusiva responsabilidade a justificação das ausências;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

- Os trabalhadores que recebam visita de familiares e/ou amigos oriundos de um país estrangeiro aplica-se o disposto no ponto anterior.
- Na sequência do meu despacho de 12 de março de restrição de acesso aos serviços municipais determina-se que os serviços de atendimento municipais sejam reduzidos às situações urgentes e inadiáveis e com um número limitado de atendimentos adequado a cada serviço e medidas profiláticas, com as especificidades seguintes:
 - Na Divisão de Educação os munícipes deverão evitar recorrer ao atendimento presencial e privilegiar o atendimento telefónico (212327804) ou por email (de@mun-montijo.pt);
 - Na DGRH/SHST – redução do período de atendimento presencial que passará a efetuar-se à 4.ª feira no período da tarde para situações urgentes e inadiáveis e limitado a 10 pessoas. Em caso de acidente de trabalho, o trabalhador deverá contactar via telefone o serviço de SHST que dará as instruções necessárias. Os documentos deverão ser enviados por correio ou caso seja possível, via email;
- As reuniões do executivo municipal estão limitadas ao público, sendo apenas permitida a comunicação social, não podendo exceder três pessoas;
- Equipamentos/Mercados Municipais:
 - Mercado Grossista – passa a realizar-se no exterior do Parque de Exposições;
 - Parque de Exposições – todas as atividades lúdicas que decorrem no Parque de Exposições estão suspensas;
 - Bibliotecas – deverá ser reduzido o número de utentes diário, cumprindo as normas profiláticas.

Dê-se conhecimento do presente despacho aos Srs. Vereadores com pelouros atribuídos, aos chefes de divisão e página da internet e da intranet.

As medidas produzem efeitos a partir da data do despacho e serão reavaliadas de acordo com a evolução epidemiológica do novo coronavírus – COVID – 19.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Paços do Concelho, 13 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Ribeiro Canta

